

Análises preliminares sobre a regulação de espaços de uso comunitário em duas favelas cariocas: reflexões sobre os casos Cachoeirinha e Vidigal

Andrea Pires Baptista¹

Júlia Santiago da Silva²

Mateus Cavalcante de França³

INTRODUÇÃO

Este trabalho busca contribuir com a agenda de pesquisa sobre o direito em favelas e comunidades urbanas. Nele parte-se da pergunta: “Como são regulados os espaços de uso comunitário em favelas do Rio de Janeiro no contexto das políticas de regularização fundiária?”. Ele foi desenvolvido no contexto de um projeto de pesquisa que investiga a regulação do espaço em favelas e comunidades urbanas em Belém/PA, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ e Porto Alegre/RS, tratando dos dados sobre a regulação de espaços de uso comunitário coletados no penúltimo município.

REFERENCIAL TEÓRICO

Este trabalho se vincula à agenda de pesquisa de direito das favelas, que trata esses espaços como problema de investigações sociojurídicas (Magalhães, 2019, p. 221). Esses estudos partem do pressuposto do pluralismo jurídico, isto é, a percepção de que o direito não tem o Estado como sua única possível fonte, sendo esta juridicidade uma entre tantas outras possíveis em um mesmo contexto (Santos, 1996, p. 175-176).

Além disso, diferentes normatividades interagem, em dinâmicas de interlegalidade (Santos, 1988). Essas relações podem se reproduzir na forma de um modelo regulatório, que pode ser constituído por normas de diferentes fontes, que pode ser definido por como esse conjunto de normas atua sobre práticas espaciais. Nesse sentido, França (2024) propõe categorias de modelos regulatórios a partir de normas que atribuem responsabilidades pela manutenção de espaços de uso comunitário. Essa tipologia pode ser adaptada e explorada da seguinte forma:

¹ Graduada em Direito | Grupo de Pesquisa Laboratório de Estudos das Transformações do Direito Urbanístico (LEDUB) – (IPPUR/UFRJ), Universidade Federal do Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | andreaprs5@gmail.com.

² Mestre em Planejamento Urbano e Regional e graduada em História | Grupo de Pesquisa Laboratório de Estudos das Transformações do Direito Urbanístico (LEDUB) – (IPPUR/UFRJ), Universidade Federal do Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | juliasantiago400@gmail.com.

³ Doutorando e mestre em Direito | Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade, Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul | Porto Alegre | mateusfranca96@gmail.com.

- a) Modelo condominial: espaços de uso comunitário são percebidos como propriedade coletiva e sua gestão é de responsabilidade do conjunto de indivíduos de uma comunidade, ou de uma instituição que a representa;
- b) Modelo estatal: espaços de uso comunitário são percebidos como propriedade pública e sua gestão é de responsabilidade da instituição que representa a população de uma jurisdição – normalmente, o Estado;
- c) Modelo da adoção: espaços de uso comunitário são percebidos como necessitados de intervenção externa e sua gestão é de responsabilidade de um agente de interesses específicos, que não representa a comunidade em questão;
- d) Modelos intermediários: a gestão dos espaços de uso comunitário é feita em uma divisão de responsabilidades entre dois agentes identificados nos modelos acima, havendo intermediários entre qualquer par de modelos.

METODOLOGIA

Para responder à pergunta de pesquisa, este trabalho se valeu de dados qualitativos coletados no âmbito do projeto de pesquisa “O direito das favelas, no contexto das políticas de regularização fundiária: proposições conceituais, teóricas, metodológicas e políticas” no Rio de Janeiro/RJ. Foram coletados dados sobre duas favelas: Cachoeirinha e Vidigal. Elas foram selecionadas por serem consolidadas e por serem beneficiadas por políticas de regularização fundiária.

A coleta de dados envolveu um protocolo de estudo de múltiplos casos comum a todo o projeto de pesquisa. De início, dados contextuais sobre as favelas foram acessados em bancos de dados públicos, documentos administrativos e judiciais, notícias e visitas preliminares de campo. Em seguida, dados sobre a regulação do espaço foram coletados por observações diretas e entrevistas semiestruturadas com lideranças, atores sociais e moradores. Nelas, foram identificadas narrativas que revelam normas que regulam os espaços de uso comunitário em cada caso.

RESULTADOS PRELIMINARES

A Cachoeirinha, uma das 14 favelas que integram o Complexo do Lins, no bairro Lins de Vasconcelos, tem sua trajetória marcada por suas raízes na história do país e por diversas transformações estruturais e políticas. Sua primeira ocupação foi registrada em 1956, mas a vida na região remonta ao Brasil Colônia, nos quilombos pertencentes ao extinto Morro dos Pretos Forros.

Na década de 1990, a favela foi contemplada pelo programa Favela-Bairro, marco voltado para a sua urbanização e regularização fundiária. Com a Lei nº 2818, de 23 de junho de 1999, foi reconhecida como Área de Especial Interesse Social, momento em que passou por reestruturações em suas ruas, becos, na Praça da Cruz no meio do morro e na quadra poliesportiva, em uma das entradas da favela. Essas áreas desempenham diferentes funções comunitárias, com dinâmicas próprias de uso, gestão e manutenção, marcados pelo modelo condominial, com a liberdade dos moradores em acessá-las sem intermédio ou manutenção prévia de nenhum ente.

No entanto, pouco antes das eleições de 2024 para definição de quem seria o próximo prefeito, seu vice e vereadores, a Cachoeirinha passou pela revitalização de um espaço - antes abandonado - próximo a quadra poliesportiva anteriormente exposta, com a construção de uma quadra de grama sintética. Esta obra foi financiada e contemplada por um político, a fim de dar foco ao seu trabalho no local, com evento de inauguração junto aos moradores. Nesse caso, identifica-se o modelo de adoção no espaço, visto interesse do agente específico no que se refere a garantir um pleito eleitoral para seu partido durante o período de campanha. O uso da referida quadra sintética precisa da autorização pela Associação dos Moradores para ocorrer, com uma regulação de seu uso pelo modelo condominial.

A fronteira da favela com o Hospital Naval Marcílio Dias revela ainda uma zona de tensão, marcada por conflitos pelo uso e regulação do solo. Em 2024, a entrada principal da Cachoeirinha passou pela intervenção militar “Operação Imperial Marinheiro”, após operação policial em uma favela vizinha que matou uma médica militar que estava dentro do hospital. Segundo relatos de moradores e lideranças locais, tal ocupação das forças armadas se prolongou por dias, mobilizando mais de 250 militares, 18 viaturas das Forças Armadas e oito blindados — com o objetivo de garantir a segurança do hospital e restabelecer a ordem pública após o trágico episódio. No entanto, relatos apontaram para um formato de regulação do território fortemente pautado por uma lógica autoritária, reverberando inclusive em um impasse no direito de ir e vir de alguns moradores que tiveram que passar por revistas diárias.

Por sua vez, o Vidigal é uma favela localizada na zona sul do Rio de Janeiro, entre bairros de alto poder aquisitivo, Leblon e São Conrado. O surgimento da favela tem início a partir da década de 1940 e a pavimentação acontece na ocasião da visita do Papa João Paulo II, em 1980, com a abertura de uma via, instalação de postes de luz e lixeiras. Em 1996, recebe o programa Favela-Bairro e passa por obras de melhorias de infraestrutura, saneamento básico e equipamentos urbanos. Como espaços de uso comunitário foram identificados: ruas, praças, quadras, Vila Olímpica, Sitiê, Horta Comunitária e a Quadra do

alto em diferentes processos de uso, gestão e manutenção dos espaços.

A partir da pesquisa de campo e conversas com lideranças e moradores entende-se que a conservação das ruas, praças e quadras internas pode ser classificado pelo modelo intermediário entre a associação de moradores e a Prefeitura, para a manutenção desses locais. Modelo este de gestão que pode ser visto também em relação às vias e os estacionamentos indevidos, caso em que o presidente da associação solicita a ação do choque de ordem, para rebocar os carros que bloqueiam as vias.

O caso do Sitiê, parque ecológico no alto da favela, e a Horta Comunitária, um espaço construído e cultivado às margens da favela, são iniciativas construídas e geridas por moradores locais. Essa configuração faz com que o uso, a manutenção e a regulação desses espaços aconteça de modo diferente, em um modelo de adoção, onde esses moradores são uma espécie de “guardiões”, que não necessariamente representam uma coletividade local, mas se propõe a cuidar do espaço. Observou-se também que na medida em que existe a responsabilidade dessa manutenção ocorre também o ganho de direitos sobre o espaço.

A Vila Olímpica, no alto do território, é uma grande área de lazer com quadras poliesportivas que possui diversos projetos sociais que utilizam as dependências em horário comercial. Já nos contraturnos, o uso é gerido pela ação do tráfico local que cobra aluguel para uso do espaço. Essa regulação do espaço pode ser enquadrada também no modelo de adoção, onde a organização social, nesse caso projetos sociais locais com bastante tempo de existência, direcionam e utilizam recursos públicos, em ações políticas em períodos eleitorais. A quadra do alto, cedida para a escola de samba local, tem a sua gestão de forma semelhante, onde o coletivo, a partir da própria movimentação e conexão com parceiros externos, consegue recursos para a manutenção do espaço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou compreender como são regulados os espaços de uso comunitário em favelas do Rio de Janeiro, a partir de observações diretas e entrevistas semiestruturadas nas favelas da Cachoeirinha e do Vidigal. Os resultados mostraram que em um mesmo território é possível observar mais de um modelo de regulação de espaços de uso comunitário. Futuras investigações podem debruçar-se sobre essa diversidade interna e compreender melhor como esses modelos regulatórios se estruturam.

REFERÊNCIAS

FRANÇA, Mateus Cavalcante de. A regulação de espaços de uso comunitário em vilas populares de Porto Alegre: Pluralidade de agentes sociais e de relações de interlegalidade. **Encontros Anuais da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs)**, n. 48, p. 1-18, 2024.

MAGALHÃES, Alex Ferreira. Direito das favelas: lineamentos de um conceito. **Ciência & Trópico**, v. 43, ed. especial, p. 203-225, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Uma cartografia simbólica das relações sociais: prolegómenos a uma concepção pós-moderna do direito. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 24, p. 139-172, mar. 1988.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1996.